



Câmara Municipal de São Paulo

PARECER
0836/93

DA COMISSÃO DE ATIVIDADE ECONÔMI-

CA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 132/93.

De autoria do nobre Vereador Nelo Rodolfo, a proposta em exame tem por objetivo obrigar os Ônibus de linhas regulares do Município - sejam elas da CMTC ou particulares e que circulem após as 21:00 horas e até as 06:00 horas da manhã - a embarcarem ou desembarcarem passageiros onde forem solicitados.

Justificando seu projeto, argumenta o autor com o crescente número de assaltos a ônibus no período noturno, eis que os pontos regulares desses coletivos se localizam muitas vezes em lugares ermos; a medida sugerida, acrescenta o nobre Vereador, reduzirá o número de assaltos.

Em que pese o propósito do projeto, não podemos deixar de considerar que a medida preconizada aumentará o tempo da viagem, com sensível prejuízo econômico para as empresas de ônibus, além, é evidente, de prejudicar os demais passageiros.

Destarte, somos contrários à propositura.
Sala da Comissão de Atividade Econômica, em

02/08/93


Lidia Corrêa
Presidente


Vicente Viscome
Relator.




(C. restrição)

